



## **Convention Bilatérale de Mobilité Académique**

## **Acordo Bilateral de Mobilidade Acadêmica**

**ENTRE**

**ENTRE**

**L'Université de Rennes,**

**A Universidade de Rennes ,**

Établissement Public à Caractère Scientifique, Culturel et Professionnel Expérimental (EPE), dont le siège est situé 263 avenue du Général Leclerc - 35042 Rennes cedex, France, représentée par son Président, David ALIS, agissant ès qualité en vertu des pouvoirs qui lui sont conférés par la loi et d'une délibération du Conseil d'administration de l'Université de Rennes , agissant pour le compte de l'Institut Universitaire de Technologie de Rennes, représenté par son directeur, Abdeltif Amrane, d'une part,

A seguir denominada "Rennes", Instituição Pública Científica, Cultural e Profissional Experimental (EPE), localizada na 263 avenue du Général Leclerc , 35042 Rennes Cedex, França, representada pelo seu Presidente, David Alis, de acordo com as competências que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a deliberação do Conselho de Diretores da Universidade de Rennes , agindo do Instituto Universitário de Tecnologia de Rennes (a seguir «IUT»), dirigido por Abdeltif Amrane , por um lado,

**ET**

**E**

**Le Centre Fédéral d'éducation Technologique du Minas Gerais** Ci-après, désigné « CEFET-MG » Dont le siège est situé Av. Amazonas 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, Brésil Représenté par son Directeur général, Flávio Antônio dos Santos d'autre part, Ci-après désignées ensemble « les Parties ».

**O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, doravante denominado "CEFET-MG", localizado na Av. Amazonas 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, Brasil, representado pelo Diretor-Geral, Flávio Antônio dos Santos, por outro lado, a seguir denominadas "as Partes".

VU le code de l'éducation, notamment les articles L 123-7 et D 123-15 et suivants ;  
VU le décret n° 2022-1474 du 24 novembre 2022 portant création de l'université de Rennes. L'université de Rennes est créée le lendemain de la publication du décret. A compter du 1er janvier 2023, l'université de Rennes se substitue à l'université de Rennes

TENDO EM CONTA o Código da Educação, nomeadamente os artigos L 123-7 e D 123-15 e seguintes;  
TENDO EM CONTA o Decreto n. ° 2022-1474 de 24 de novembro de 2022 que cria a Universidade de Rennes. A Universidade de Rennes é criada no dia seguinte ao da publicação do decreto. A partir de 1 de

VU la précédente convention bilatérale de mobilité académique signée le 03/05/2017 entre les deux Parties

janeiro de 2023, a Universidade de Rennes substitui a Universidade de Rennes TENDO EM CONTA o anterior acordo bilateral de mobilidade académica assinado em 03/05/2017 entre as duas partes

**Preambule :**

L'Université de Rennes-IUT de Rennes et le CEFET-MG ont décidé d'élaborer une convention de mobilité bilatérale permettant aux étudiants inscrits dans ces établissements, d'effectuer une mobilité internationale dans l'un de ces deux pays, afin de valoriser leur cursus universitaire, de réaliser une période d'études à l'étranger, d'améliorer la maîtrise d'une langue étrangère et de s'enrichir tant sur le plan personnel que professionnel. De plus, l'accord permettra la mobilité des enseignants et du personnel administratif afin d'améliorer et de renforcer la recherche et le travail commun, ainsi que de permettre l'amélioration du travail administratif.

Ceci étant exposé, il est convenu ce qui suit :

**Article 1 : Objet de la convention**

La présente convention a pour objet de déterminer les modalités administratives, financières et pédagogiques de mise en œuvre de la mobilité internationale souhaité par les parties.

A l'Université de Rennes-IUT de Rennes, les étudiants doivent être inscrits en BUT (Bachelor Universitaire de Technologie), un diplôme technologique de trois ans.

Les Parties souhaitent également mettre en œuvre des mobilités de personnels pour des lecteurs, chercheurs, à des fins scientifiques et académiques. Et du personnel administratif pour les échanges professionnels e culturels.

**Preâmbulo:**

A Universidade de Rennes-IUT de Rennes e o CEFET-MG decidem estabelecer um acordo bilateral de mobilidade, permitindo aos estudantes de cada instituição completar parte de seus estudos no exterior, melhorando assim sua carreira acadêmica dentro de um contexto internacional, melhorando o domínio de uma língua estrangeira e ganhando experiência valiosa a partir de uma perspectiva pessoal e profissional. Além disso, o acordo permitirá a mobilidade de professores e técnicos administrativos, de forma a aprimorar e fortalecer a pesquisa e o trabalho conjunto, bem como possibilitar melhorias do trabalho administrativo.

Tendo em conta o acima referido, foi acordado o seguinte:

**Artigo 1: Objetivo do Acordo**

O objetivo do presente acordo é determinar os termos administrativos, financeiros e educacionais da implementação da mobilidade internacional que ambas as partes desejam estabelecer.

Em Rennes, os estudantes devem ser matriculados no Bachelor Universitário de Tecnologia (BUT), um diploma de graduação tecnológica de três anos.

As Partes também desejam implementar mobilidade de professores e pesquisadores, para fins científicos e acadêmicos. E de pessoal administrativo, para trocas profissionais e culturais.

3- Le nombre de places par cours doit être confirmé à l'avance.

### **Modalités de la Mobilité d'étudiants du CEFET vers l'IUT :**

1- L'IUT fournira 2 places par cours pour un semestre d'études aux étudiants du CEFET inscrits dans les 5 domaines susmentionnés.

Durée de la mobilité / dates provisoires des périodes d'étude : un semestre.

Langue d'enseignement ou de travail : anglais ou français.

2- L'IUT fournira 2 places pour un semestre de projet individuel aux étudiants inscrits dans les domaines susmentionnés. Les étudiants inscrits dans le département de chimie auront besoin d'une autorisation spécifique, intitulée *demande d'accès à une Zone à Régime Restrictif (ZRR)*. Cette autorisation spécifique est délivrée par le Ministère Français compétent. Par la suite, les étudiants devront solliciter le ZMR via l'IUT au moins 3 mois avant le début de la période d'études.

Durée de la mobilité / dates provisoires des périodes d'étude : un semestre.

Langue d'enseignement ou de travail : anglais ou français.

3 - Le nombre de places par cours doit être confirmé à l'avance.

### **Article 3 : Profil des étudiants / Conditions d'éligibilité au programme de mobilité**

La sélection des étudiants candidats à cette mobilité doit se faire en toute impartialité et de manière transparente.

3- A quantidade de vagas por curso deverá ser confirmada com antecedência.

### **Modalidades da Mobilidade Estudantil do CEFET-MG para IUT:**

1- A IUT ofertará duas vagas por curso, por semestre, aos estudantes do CEFET-MG nas cinco áreas mencionadas anteriormente.

Duração da mobilidade/ data provisória do período de estudo: um semestre.

Idioma de trabalho ou de ensino: inglês ou francês.

2- A IUT ofertará duas vagas por semestre, para atuação em projetos de pesquisa em cada curso mencionado acima. Estudantes que se candidatarem para o departamento de química precisarão de uma autorização específica, chamada de acesso à zona restrita. Essa autorização específica é entregue pelo Ministério Francês competente. Os estudantes terão, então, que se candidatar para o ZMR, via IUT, pelo menos 3 meses antes do início do período de estudo.

Duração da mobilidade/ data provisória do período de estudo: um semestre.

Idioma de trabalho ou de ensino: inglês ou francês.

3- A quantidade de vagas por curso deverá ser confirmada com antecedência.

### **Artigo 3: Perfil do Aluno / Elegibilidade para o Programa de Mobilidade**

A seleção dos estudantes que se candidatarem para essa mobilidade deve ser realizada de forma imparcial e transparente.

## **Article 2: Objectifs de la mobilité d'étudiants**

Cette mobilité internationale des étudiants est élaborée sur une base de réciprocité et s'inscrit dans une démarche de qualité de l'accueil, du suivi et de l'accompagnement des étudiants en mobilité.

La mobilité concernera les domaines suivants :

- Génie électrique et informatique industrielle
- Génie mécanique et productique
- Chimie
- Génie civil, construction durable
- Gestion des entreprises et des administrations

## **Modalités de la Mobilité d'étudiants de l'IUT vers le CEFET – MG :**

1- Le CEFET-MG propose 2 places en stage aux étudiants des départements suivants de l'IUT : chimie, génie électrique, génie mécanique, génie civil, gestion des entreprises et des administrations. Ces séjours dureront 8 semaines minimum et incluront un projet individuel.

Durée de la mobilité / dates provisoires des périodes de stage : de 8 à 16 semaines de séjour au semestre 4 ou au semestre 6. Langue d'enseignement ou de travail : anglais.

2- Le CEFET-MG fournira 2 places pour une année universitaire complète, intégrant le stage susmentionné, aux étudiants inscrits en BUT 3 à l'IUT de Rennes.

Durée de la mobilité / dates provisoires des périodes d'études : une année universitaire complète de septembre à Juin.

Langue d'enseignement ou de travail : anglais ou portugais.

## **Artigo 2: Objetivo da Mobilidade Estudantil**

Esta mobilidade internacional é desenvolvida com base na reciprocidade e enquadra-se em uma abordagem de qualidade na recepção, acompanhamento e apoio de estudantes em mobilidade.

A mobilidade abrange as seguintes áreas:

- Engenharia elétrica e tecnologia da informação
- Engenharia Mecânica e Processos de fabricação
- Química
- Engenharia Civil - Desenvolvimento sustentável
- Administração

## **Modalidades da Mobilidade Estudantil de IUT para CEFET-MG:**

1- O CEFET-MG ofertará 2 vagas de estágio para estudantes de cada um dos seguintes cursos do IUT: Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Gestão de Empresas e Administração. Esses estágios terão no mínimo 8 semanas e incluirão um projeto de trabalho.

Duração da mobilidade / datas provisórias do período de estágio: 8 a 16 semanas de estadia no semestre 4 ou no semestre 6 .

Idioma de trabalho ou de ensino: Inglês

2- O CEFET-MG ofertará 2 vagas para um ano acadêmico completo, incluindo o estágio acima mencionado, para estudantes matriculados no BUT 3 no IUT.

Duração da mobilidade / datas provisórias do período de estudo: um ano acadêmico completo de setembro a junho.

Idioma de trabalho ou de ensino: Inglês ou Português.

### 3-1 Niveau des candidats / Pré requis

Les étudiants candidats souhaitant participer à cette mobilité doivent :

- être inscrits de manière régulière dans leur établissement d'origine ;
- avoir un niveau universitaire suffisant pour candidater;
- se conformer aux exigences spécifiques d'admission de leur établissement d'accueil;
- avoir un parcours universitaire minimum requis pour postuler:

. IUT : les étudiants doivent avoir validés au minimum 2 semestres et doivent être inscrits en 2<sup>ème</sup> ou 3<sup>ème</sup> année de BUT.

.CEFET – MG : selon le règlement le Programme de mobilité académique International ou à d'autres règlements internes en vigueur.

- Démontrer avoir une connaissance suffisante de la langue d'enseignement : français ou anglais à l'IUT, anglais ou portugais au CEFET – MG. Pour les étudiants de l'IUT, la connaissance de la langue d'enseignement au CEFET-MG doit être évalué par le Service Commun d'Etude des Langues Vivantes Appliquées, (SCELVA).

### 3-2 Modalités de sélection

Les étudiants candidats sont sélectionnés au sein de leur établissement d'origine par des enseignants compétents dans les disciplines concernées, selon des critères établis d'un commun accord entre les parties, dans le respect de l'article 3-1 de cette convention.

#### **Article 4 : Inscription des étudiants sélectionnés**

Les candidats sélectionnés sont inscrits de manière régulière, en qualité d'étudiant, dans

### 3-1 Nível dos Candidatos / Pré-requisitos

Os estudantes que se candidatarem para participar desta mobilidade devem:

- Estar regularmente matriculado nas suas instituições de origem;
- Ter demonstrado desempenho acadêmico suficiente;
- Cumprir todos os requisitos específicos de admissão da instituição anfitriã;
- Mínimo de formação acadêmica necessária para candidatura:

. IUT: Os estudantes precisam ter validado, no mínimo, dois semestres e devem estar matriculados no 2º ou 3º ano do BUT.

.CEFET-MG: de acordo com o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional ou outra normativa interna vigente.

- Ter demonstrado proficiência suficiente no idioma de instrução: francês ou inglês na IUT, inglês ou português no CEFET-MG. Para os estudantes da IUT, a proficiência na língua de ensino no CEFET-MG será avaliada pelo Departamento Conjunto de Línguas Modernas (*Service Commun d'Etude des Langues Vivantes Appliquées*, SCELVA).

### 3-2 Procedimento de seleção

Os alunos serão selecionados pela Instituição de origem por profissionais competentes nas áreas temáticas relevantes, de acordo com os critérios estabelecidos em comum acordo entre as Partes e conforme o Artigo 3-1 deste Acordo.

#### **Artigo 4: Inscrição dos Alunos selecionados**

Os alunos selecionados serão inscritos, como alunos regulares, em sua Instituição de

leur établissement d'origine. Ils payent à ce titre les droits d'inscription universitaires réglementaires dans cet établissement.

Ils sont également inscrits sous le statut « étudiants d'échange » dans l'établissement d'accueil. Toutefois, ils ne payent aucun frais à l'établissement d'accueil, ni pour l'inscription, ni pour les cours, ni pour les examens, ni pour l'accès aux laboratoires ou aux bibliothèques, sauf participation exceptionnelle et justifiée à une prestation supplémentaire, d'un montant limité, au même titre que les étudiants locaux.

#### **Article 5 : Modalités de validation de la période d'études**

Les cours choisis par l'étudiant au sein de l'offre de formation de l'établissement d'accueil doivent être validés par l'autorité compétente, le directeur du département concerné à l'IUT et au CEFET-MG avant le départ de l'étudiant.

Dans le cadre de cette mobilité, les deux établissements s'engagent à reconnaître la valeur académique de la période d'études à l'étranger, par la conclusion d'un contrat d'études signé de l'étudiant et de chaque établissement partenaire. La période d'étude sera ainsi considérée comme équivalente et faisant partie intégrante de la formation dans laquelle l'étudiant est inscrit dans son établissement d'origine.

Cette mobilité étudiant n'a pas pour objet l'obtention d'un diplôme étranger. Toutefois, l'établissement d'accueil délivrera aux étudiants les justificatifs nécessaires à la reconnaissance dans son pays d'origine de sa période d'études et utilisera les outils destinés à favoriser la lisibilité du parcours académique.

Origem. Como tal, eles serão obrigados a pagar as taxas reguladoras de ensino universitário dentro desta Instituição.

Eles também serão inscritos como "estudantes de mobilidade" dentro da Instituição Anfitriã. No entanto, não serão obrigados a pagar à instituição anfitriã quaisquer taxas de matrícula, mensalidades, exames, laboratórios ou bibliotecas, com exceção de participações financeiras ocasionais e justificadas de montante limitado para serviços adicionais, da mesma forma que os estudantes da Instituição anfitriã.

#### **Artigo 5: Validação do Período de Estudos**

Os cursos escolhidos pelos alunos entre os oferecidos pela Instituição Anfitriã devem ser aprovados pela autoridade competente, o chefe de cada departamento da IUT e do CEFET-MG, antes da partida dos alunos.

No âmbito desta mobilidade, ambas as Instituições acordam em reconhecer o valor acadêmico do período de estudo no exterior através da assinatura de um contrato de estudo entre cada aluno e as Instituições Parceiras. Assim, o período de estudo será considerado como equivalente e parte integrante dos cursos em que os alunos estão matriculados na sua instituição de origem.

Embora esta mobilidade de estudantes não seja para obter um grau internacional, a Instituição Anfitriã fornecerá aos estudantes todos os documentos necessários para o reconhecimento do seu período de estudo no exterior no seu país de origem e utilizará as ferramentas concebidas para assegurar uma compreensão clara da carreira acadêmica dos estudantes.

## **Article 6 : Modalités d'accueil et d'accompagnement des étudiants**

Dans le respect du principe de réciprocité, les étudiants participant à cette mobilité sont traités par l'établissement d'accueil comme des étudiants de cet établissement: ils bénéficient des mêmes droits et services; ils sont soumis à la même réglementation qui doit être portée à leur connaissance, notamment en ce qui concerne les horaires, les règles d'hygiène et de sécurité en vigueur dans l'organisme d'accueil.

### **6-1 Formalités administratives : papiers d'identité et visa**

Les établissements partenaires veilleront à ce que les étudiants aient bien effectué toutes les formalités au plan de l'obtention des visas et des papiers d'identité nécessaires avant leur départ.

### **6-2 Santé / Assurance / Assistance**

Pendant la durée de la voyage/mobilité, les étudiants demeurent affiliés à leur système de protection sociale national en qualité d'étudiant. Toutefois, ils devront impérativement souscrire une assurance maladie complémentaire spécifique, valable pour le pays et la durée de la voyage/mobilité, et fournir une preuve à l'établissement d'accueil de cette couverture.

Les étudiants non-européens accueillis par l'Université de Rennes devront souscrire au système national d'assurance santé étudiante dès leur arrivée en France.

Les étudiants doivent être garantis au titre de la responsabilité civile. Quel que soit le pays de destination, ils s'engagent à se couvrir par un contrat d'assistance (rapatriement sanitaire, assistance juridique etc.) et par un contrat d'assurance individuel accident.

## **Artigo 6: Acolhimento e apoio aos estudantes de mobilidade**

De acordo com o princípio da reciprocidade, os estudantes participantes desta mobilidade são tratados pela Instituição Anfitriã da mesma forma que os estudantes pertencentes à Instituição Anfitriã, com os mesmos direitos e serviços e são sujeitos aos mesmos regulamentos que devem ser de seu conhecimento, especialmente aqueles relativos aos horários de estudo e às normas de saúde e segurança em vigor na Instituição Anfitriã.

### **6-1 Formalidades administrativas: documentos de identidade e vistos de estudante**

As Instituições Parceiras assegurarão que os estudantes cumpram todas as formalidades relativas à obtenção dos vistos e documentos de identidade necessários antes da sua partida para a Instituição Anfitriã.

### **6-2 Saúde / Seguros / Assistência**

Durante todo o período da viagem/mobilidade, os estudantes devem permanecer afiliados ao sistema de seguro de saúde no seu país de origem. No entanto, devem ser obrigados a contratar um seguro de saúde adicional, válido para o país e para a duração da viagem/mobilidade, e comprovar essa cobertura à Instituição Anfitriã.

Os estudantes não europeus matriculados na Universidade de Rennes devem se registrar no sistema de seguro social dos estudantes franceses ao chegar na França. Aos estudantes também deve ser exigido um seguro de responsabilidade civil. Qualquer que seja o país de destino, os estudantes devem ser obrigados a assumir uma cobertura de seguro de assistência médica, repatriamento por razões médicas, assistência jurídica, bem como seguro de acidentes pessoais.

Les établissements partenaires s'engagent à donner une information adéquate aux étudiants participant à cette mobilité.

### **6-3 Logement/Transport/Dépenses personnelles**

Les établissements partenaires ne sont pas responsables des dépenses de logement, de nourriture, de voyage ou toute autre dépense personnelle (y compris les livres). Les étudiants participant sont responsables de ces dépenses. Toutefois, l'établissement d'accueil s'engage à informer les étudiants sur les possibilités de logements avant leur arrivée et à les aider à rechercher un logement convenable pour la période de la mobilité.

Conformément à la réglementation de la location en France, les étudiants étrangers doivent confirmer eux-mêmes leur location en fournissant tous les documents nécessaires et en réglant les sommes demandées.

### **6-4 Accueil**

Les étudiants du CEFET-MG qui étudient à l'IUT seront accueillis par un conseiller. Les étudiants peuvent recevoir des cours de français, au cours d'un semestre, si la date d'arrivée correspond au calendrier des offres de cours données.

Les étudiants de l'IUT étudiant au CEFET-MG pourront recevoir des cours de portugais comme langue étrangère.

### **6-5 Aides financières**

Les étudiants participants peuvent, le cas échéant, bénéficier des programmes d'aide financière de leur établissement d'origine et de leurs gouvernements respectifs.

Ambas as Instituições se comprometem a fornecer informações adequadas aos estudantes participantes da mobilidade

### **6-3 Acomodações/Viagens/Despesas pessoais**

As Partes não serão responsáveis por quaisquer despesas de alojamento, alimentação, viagem e outras despesas pessoais (incluindo livros). Estas despesas ficam a cargo dos alunos que participam da mobilidade. No entanto, a Instituição de acolhimento compromete-se a informar aos alunos sobre as possibilidades de alojamento antes da sua chegada e a ajudá-los a encontrar alojamento adequado para o período da mobilidade.

De acordo com os regulamentos de aluguel em vigor na França, os estudantes estrangeiros são responsáveis pela confirmação dos seus próprios alojamentos de aluguel, fornecendo todos os documentos necessários e pagando todas as somas devidas.

### **6-4 Acolhimento**

Os alunos do CEFET-MG que estudarem no IUT serão recebidos por um orientador. Os estudantes poderão receber cursos de francês, durante um semestre, se a data de chegada atender ao calendário de oferta do curso.

Os alunos da IUT que estudam no CEFET-MG poderão receber cursos de português como língua estrangeira.

### **6-5 Ajuda financeira**

Os estudantes que participam da mobilidade podem, quando apropriado, se beneficiar da assistência financeira da sua Universidade de Origem e/ou subsídios ou bolsas governamentais do seu país de origem.

### **Article 7 : Modalités financières**

Les étudiants participants peuvent, le cas échéant, bénéficier des programmes d'aide financière de leur établissement d'origine et/ou de leur gouvernement ou de bourses de leur pays d'origine.

### **Article 8 : Modalités d'accueil de l'équipe enseignante, chercheurs et du personnel administratif**

Les membres du corps enseignant et administratif engagés dans cette mobilité devront être intégrés comme collaborateurs invités, et seront soumis aux règlements en vigueur au sein de l'établissement d'accueil.

Toutes les membres engagés dans cette mobilité devront souscrire une assurance santé et fournir un document justifiant qu'ils sont bien couverts pour tous les soins médicaux durant la période de voyage/mobilité ou séjour au sein de l'établissement d'accueil.

L'institution d'accueil doit aider le membres invités, à son arrivée, dans ses recherche d'un logement convenable durant son séjour sur le campus. Comme il est stipulé sur le formulaire de demande de visa, une attestation de logement doit être fournie permettant ainsi la visite des membres invité au sein de l'université partenaire. Conformément aux règlements relatifs à la location en vigueur en France, les étrangers sont chargés de confirmer leur propre logement en fournissant tous les documents nécessaires et en payant toutes les sommes dues.

### **Artigo 7: Modalidades financeiras**

Os participantes podem se beneficiar dos programas de apoio financeiro do seu estabelecimento de origem e/ou do seu governo ou de outras modalidades de bolsas de seu país de origem.

### **Artigo 8: Acolhimento do pessoal docente, dos pesquisadores e dos técnicos administrativos**

Os docentes e técnicos participantes nesta mobilidade serão integrados na Instituição de acolhimento como colaboradores visitantes e estarão sujeitos à regulamentação em vigor na Instituição Anfitriã.

Todos são obrigados a contratar um seguro de saúde e a comprovar à Instituição Anfitriã que o seu seguro cobrirá o custo de toda e qualquer assistência médica durante o período de viagem/mobilidade.

Cada Instituição dará assistência ao pessoal visitante, quando de sua chegada, na procura de alojamento adequado ao longo de sua permanência no *campus*. Conforme estipulado no formulário de pedido de visto, a confirmação da acomodação no país de acolhimento deve ser fornecida após a admissão do pessoal visitante à Universidade Parceira. De acordo com os regulamentos de aluguel em vigor na França, os estrangeiros são responsáveis pela confirmação do seu próprio alojamento, fornecendo todos os documentos necessários e pagando todas as quantias devidas.

**Article 9 : Modalités de suivi et de coordination de la mobilité**

Cette mobilité est placée sous la responsabilité et la coordination de :

A l'Université de Rennes :

IUT de Rennes

Mme CONSTANTIN Claire

[ri-iut-rennes@listes.univ-rennes.fr](mailto:ri-iut-rennes@listes.univ-rennes.fr)

Au CEFET-MG:

Conrado de Souza Rodrigues

*Head of International Relations Office*

[sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br)

**Article 10 : Durée, modification, renouvellement et résiliation de la convention**

La présente convention entre en vigueur à la date de signature par les deux parties. Pour une période de 5 (cinq) ans.

La présente convention peut être modifiée à tout moment par accord mutuel écrit des parties, dans le respect de l'équilibre général du partenariat.

Après évaluation, la présente convention peut être renouvelée, par accord mutuel écrit des parties, dans le respect de la conclusion d'un accord-cadre. En cas de renouvellement, elle sera soumise à la procédure propre à chaque partie, celles-ci étant responsable de recueillir pour son compte les éventuelles autorisations nécessaires à la validation de la convention.

La convention pourra être résiliée à la demande de l'un ou l'autre établissement, à condition que cette demande soit faite par écrit au moins six mois avant que la résiliation puisse prendre effet. Toute résiliation doit prendre en compte le droit des étudiants ayant été sélectionnés pour participer à la mobilité ou y participant déjà, d'effectuer une mobilité ou de terminer son séjour.

**Artigo 9: Acompanhamento e coordenação da mobilidade**

Esta mobilidade é de responsabilidade e coordenação de:

Na Universidade de Rennes :

IUT de Rennes

Mme CONSTANTIN Claire

[ri-iut-rennes@listes.univ-rennes.fr](mailto:ri-iut-rennes@listes.univ-rennes.fr)

No CEFET-MG:

Conrado de Souza Rodrigues

Secretário de Relações Internacionais

[sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br)

**Artigo 10: Duração, alteração, renovação e rescisão do acordo**

O presente Acordo entrará em vigor na data de assinatura por ambas as Partes por um período de 5 (cinco) anos.

O presente Acordo pode ser alterado a qualquer momento por acordo mútuo escrito das Partes, sem afetar o equilíbrio da parceria.

Após avaliação, o presente Acordo poderá ser renovado mediante acordo mútuo por escrito, pelas Partes. Em caso de renovação, o Acordo estará sujeito ao procedimento em vigor em cada Instituição, cabendo a cada uma das Partes a obtenção de todas as autorizações necessárias para a validação do Acordo.

O Acordo poderá ser rescindido a pedido de uma ou de outra das Instituições, desde que tal solicitação seja feita por escrito com pelo menos seis meses de antecedência, antes que a rescisão seja efetivada. Em caso de rescisão do Acordo, os estudantes que já participam ou tenham sido selecionados para participar da mobilidade terão o direito de completar ou acompanhar seu período de estudos no exterior.

### **Article 11 : Règlements des différends**

Les Parties conviennent que les relations entre l'un des établissements partie à la convention d'une part, et les composantes, les services, les personnels et étudiants d'autre part, seront régies par le droit en vigueur dans le pays de l'établissement.

Si des difficultés surviennent dans l'interprétation ou l'exécution de la présente convention et de ses avenants, les parties s'efforceront de résoudre leur différend à l'amiable par voie de conciliation directe. En cas de désaccord persistant, le litige sera porté devant une commission de médiation composée de trois membres : l'un désigné par le Président de l'Université de Rennes ; le second par le Directeur général du CEFET-MG, le président de la commission étant désigné d'un commun accord par les deux parties.

Si aucun règlement amiable ne s'avère possible dans les 10 jours suivant la première notification envoyée, les parties s'en remettront au tribunal compétent sur le territoire du pays du défendeur, lequel appliquera la législation nationale en vigueur

### **Article 12 : Langues de rédaction de la convention**

La présente convention est établie en deux exemplaires originaux, en langue française et en langue portugaise, chacune des versions faisant foi.

### **Article 13: Obligations en matière de protection des données à caractère personnel**

Dans le cadre de leurs relations conventionnelles, les parties s'engagent à respecter la réglementation applicable au traitement de données à caractère personnel

### **Artigo 11: Resolução de litígios**

As partes acordam que as relações entre uma das instituições signatárias do acordo, por um lado, e as componentes, os serviços, o pessoal e os estudantes, por outro, são regidas pela legislação em vigor no país da instituição.

Em caso de dificuldades resultantes da interpretação ou execução do presente Acordo e dos seus Acordos de Aplicação, as Partes irão se esforçar para resolver o litígio de forma amigável mediante conciliação direta. Se as partes não chegarem a um acordo, o litígio será submetido a uma comissão de mediação composta por três membros: um nomeado pelo Presidente da Universidade de Rennes, um nomeado pelo Diretor-Geral do CEFET-MG e pelo(a) Presidente da Comissão, nomeado de comum acordo por ambas as partes.

Se não for possível uma resolução amigável no prazo de 10 dias a contar do envio da primeira notificação, as partes submeterão a questão ao tribunal competente no território do país do requerido, que aplicará a legislação nacional em vigor.

### **Artigo 12: Línguas do Acordo**

O presente Acordo é redigido em dois exemplares originais, ambos em língua francesa e em língua portuguesa, sendo cada versão igualmente autêntica.

### **Artigo 13 : Obrigações relativas à proteção de dados pessoais**

No âmbito da sua relação contratual, as Partes comprometem-se a respeitar a regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais e, em particular, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de

et, en particulier le règlement (UE) 2016/679 du Parlement européen et du Conseil du 27 avril 2016, applicable à compter du 25 mai 2018 (ci-après désigné RGPD), et la RÉSOLUTION CD/CEFET-MG n° 9, DU 13 SEPTEMBRE 2023, qui approuve la politique de confidentialité et de protection des données du Centre Fédéral d'Éducation Technologique de Minas Gerais.

Afin d'assurer la conformité au RGPD de cet accord-cadre et de ses conventions d'application et du traitement de données à caractère personnel qui en découle, les Parties s'engagent à respecter tous les points fixés par les Clauses contractuelles types<sup>1</sup>. Tout manquement de l'un ou l'autre des signataires à ces obligations de protection des données à caractère personnel est, sans préjudice des poursuites le cas échéant engagées à son encontre, susceptible d'entraîner la résiliation de la convention, sans mise en demeure préalable, aux torts exclusifs du partenaire n'ayant pas respecté ses engagements.

L'Université de Rennes et le CEFET MG :

- Partageront uniquement les données personnelles nécessaires des étudiants qui postulent et entreprennent le programme d'échange, et échangeront les données personnelles des étudiants inscrits afin d'administrer et de fournir le programme d'échange de manière efficace.

- Partageront, au besoin, uniquement les données personnelles nécessaires des enseignants-chercheurs qui entreprennent une mobilité dans le cadre d'une collaboration académique ou scientifique conjointe.

Par conséquent, les Parties sont tenues de traiter ces données personnelles conformément au RGPD ou à toute loi équivalente reconnue comme adéquate par la Commission Européenne et seront

2016, applicable à partir de 25 de maio de 2018 (doravante designado por RGPD), e a RESOLUÇÃO CD/CEFET-MG N° 9, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, que aprova a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

Para assegurar o cumprimento do RGPD do presente acordo-quadro e respectivos acordos de execução e o tratamento de dados pessoais dele decorrente, as Partes comprometem-se a cumprir todos os pontos previstos nas Cláusulas Contratuais-tipo.

O não cumprimento destas obrigações de proteção dos dados pessoais por um ou outro signatário é, sem prejuízo de qualquer ação judicial que possa ser intentada contra o signatário, suscetível de levar à rescisão da convenção, sem aviso prévio, em detrimento exclusivo do parceiro que não respeitou os seus compromissos.

A Universidade de Rennes e o CEFET MG :

- Partilharão apenas os dados pessoais necessários dos estudantes que se candidatam e realizam o programa de intercâmbio, e trocarão os dados pessoais dos estudantes registados, a fim de administrar e executar eficazmente o programa de intercâmbio.

- Partilhará, se for caso disso, apenas os dados pessoais necessários dos professores-investigadores que efetuam a mobilidade no âmbito de uma colaboração académica ou científica conjunta.

Por conseguinte, as Partes são obrigadas a tratar esses dados pessoais em conformidade com o RGPD ou qualquer legislação equivalente reconhecida como adequada pela Comissão Europeia e serão consideradas responsáveis conjuntas pelo tratamento dos dados.

---

<sup>1</sup> <https://www.cnil.fr/fr/transfert-de-donnees-les-clauses-contractuelles-types-cct-de-la-commission-europeenne>

considérées comme des Responsables de traitement conjoints.

**EN FOI DE QUOI**, cette convention a été signée par les représentants officiels de chaque établissement.

**EM TESTEMUNHO DO QUE**, o presente Acordo é assinado pelos representantes oficiais de cada Instituição.



Fait à Rennes, le 7/05/ 2024

Le Président de l'Université de Rennes

Pour l'Université de Rennes  
Le Président  
David Alis

*David Alis*  
David ALIS



Rennes, 7/05/ 2024

Le Président de l'Université de Rennes

Pela Universidade de Rennes,  
Presidente  
David Alis

*David Alis*  
David ALIS

Belo Horizonte, 08 de 07 de 2024.

*Carla Simone Chamon*  
Pour CEFET-MG  
Directeur général  
Carla Simone Chamon

Belo Horizonte, 08 de 07 de 2024.

*Carla Simone Chamon*  
Pelo CEFET-MG  
Diretora-Geral  
Carla Simone Chamon

Prof.a Carla Simone Chamon  
Diretora - Geral  
CEFET-MG  
Portaria MEC nº 1935, de 20/10/2023  
DOU de 24/10/2023